

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 08/2019
MODALIDADE: LEILÃO N° 01/2019

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Salete(SP), com sede na Avenida XV de novembro, 604, Centro, através do Senhor Prefeito Municipal, Sr. Jeder Fabiano Santiago Souza, torna público que se encontra aberta o presente certame na **MODALIDADE LEILÃO do tipo “MAIOR LANCE”**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, pertinentes à matéria do presente edital. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, e será retirado mediante assinatura do termo de recebimento do Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO

1.1.A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis para a Administração, com o preço mínimo, conforme abaixo discriminado:

* Considerados bens Inservíveis

LOTE	QUANT.	OBJETO	VALOR
1	01	Veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE – Veículo de tração mecânica, Marca VW/15.180, Ano/Modelo 2004/2004, Combustível Diesel, Cor Branco, Placa GYI 2739. Situação: Veículo funcionando e em bom estado de conservação.	R\$45.500,00
2	01	Sucata tipo Ônibus – Veículo de tração mecânica, Marca M. Benz, modelo OH 1635L, Ano/Modelo 1996/1996, Combustível: Diesel, Cor Branco, Placa JME 0834. Situação:- veículo sem funcionamento, motor fundido, SUCATA.	R\$4.500,00
3	01	Veículo tipo CANINHONETE/AMBULÂNCIA – Veículo de tração mecânica, Marca Fiat, Modelo Doblo Rontan AMB, Ano/Modelo 2007/2008, Combustível: Álcool/Gasolina, Cor Branco, Placa DJP 6009. Situação: Veículo com problema mecânico na bomba de água, vendido no estado em que se encontra, sem garantias .	R\$8.500,00

2. DA AVALIAÇÃO

2.1. Os bens descritos no Anexo I foram avaliados pela Comissão de Avaliação nomeada por Portaria do Senhor Prefeito Municipal, nº. 08/2019, de 31 de Agosto de 2018, cujos laudos de avaliação passam a fazer parte integrante deste Edital.

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1 Esta licitação na modalidade Leilão será regida pelas disposições da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria, inclusive o disposto na Lei Orgânica Municipal.

4. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

4.1. O resumo do Edital, o Edital em seu inteiro teor, e a relação do bem a ser leiloado ficará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Santa Salete, sita à Avenida XV de novembro n.º 604, Centro – Santa Salete, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min nos dias úteis. Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados pelo fone (17) 3662-9000, ou através do e-mail licitacao@santasalete.sp.gov.br

5. PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do Leilão deverão comparecer na data pré- estabelecida para a realização do ato, devendo formular as suas propostas por escrito contendo a identificação do bem que lhe interessa e respectivo valor oferecido EM ENVELOPE FECHADO, o qual não poderá ser inferior ao valor da avaliação, ficando os proponentes vinculados por sua proposta até que seja aberto outro (s) envelope (s) contendo proposta (s) mais elevada, sendo vencedor aquele que apresentar proposta de maior valor.

5.2. Para participar com proposta os interessados deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e apresentar dos seguintes documentos:

- a) Se Pessoa Física: copia Cédula de Identidade RG, CPF e copia comprovante residência;**
- b) Se Pessoa Jurídica: copia do cartão atualizado do CNPJ certidão FGTS e do INSS e Trabalhista.**

5.3. Deverá ser depositada como garantia de 5% (cinco por cento) do valor de cada item a ser adquirido, como condição de participação no certame, conforme artigo 31, inciso III e artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A garantia deverá ser protocolada ou recolhida na Secretaria Municipal de Fazenda (tesouraria) até o 1º dia útil anterior à abertura dos envelopes.

5.4. O valor recolhido a título de participação será restituído após finalização do certame através de solicitação no protocolo junto a Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP.

5.5. Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” do item 5.2 acima deverão vir em envelope fechado e identificado como segue:

Na frente:

Prefeitura Municipal de Santa Salete, Leilão n.º01/2018 “Documento”

No verso:

Nome do proponente Endereço completo.

5.6. O envelope proposta deverá vir identificado:

Na frente:

Prefeitura Municipal de Santa Salete Leilão n.º01/2018 “Proposta”

No verso:

Nome do proponente Endereço completo.

5.7. O não cumprimento por parte do (s) interessado (s) nas solicitações dos itens 5.2.a e 5.6, mesmo estará impedido de participar do presente leilão, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

6. DATA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. O leilão será realizado a partir das **09h00min do dia 20 de Fevereiro de 2019**, no setor de licitações de Santa Salete, sito à Avenida XV de Novembro, nº. 604 - Centro, cujos envelopes acima citados deverão ser protocolados até as 09h00min horas do mesmo dia.

7. DA APRECIÇÃO E VISTORIA

7.1. O bem móvel poderá ser apreciado e vistoriado, no almoxarifado da Prefeitura Municipal, nesta cidade de Santa Salete/SP, a partir do dia 30 de Janeiro de 2019 (em horário de expediente) até as 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2019.

7.2. O bem móvel inservível objeto da presente licitação deverá ser previamente vistoriado pelos interessados, e será alienado no estado em que se encontra não se admitindo recusa ou desistência do arrematante após a abertura do envelope contendo o maior valor, o qual será declarado vencedor.

7.3. O bem móvel leilado terá seu documento fornecido para transferência, correndo as despesas de atualização e despachante por conta do arrematante comprador.

7.4. Não será aceito qualquer reclamação, recurso ou indenização a respeito do presente leilão, uma vez que o referido bem se encontra a disposição de qualquer interessado para vistoria, sendo que será entregue ao vencedor no estado em que se encontra.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. O leilão objeto desta licitação será conduzido por Servidor Público Municipal especialmente designado como Leiloeiro pela Administração, o qual ficará incumbido da elaboração da ata de licitação e a quem caberá plenos poderes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões eventualmente surgidas durante a realização do leilão, buscando-se sempre o cumprimento da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O bem arrematado deverá ser pago à vista no ato do Leilão, sob pena de, em caso contrário, caracterizar-se a inabilitação do arrematante.

9.2. O bem arrematado será pago em moeda corrente, será entregue ao arrematante após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do Leilão.

9.3. O bem arrematado e pago com cheque será entregue após a compensação do mesmo. O arrematante deverá assinar a respectiva ata lavrada no local do leilão.

9.4. Fica reservado à Prefeitura o direito de efetuar pesquisas e consultas junto ao SERASA, SPC, Bancos, etc., visando proteger os interesses do Município.

9.5. Quanto aos itens relacionados no Anexo I, o arrematante deverá providenciar a respectiva transferência no prazo máximo de 30 dias após a homologação; o recibo de transferência será preenchido logo após a confirmação da quitação do objeto licitado.

9.6. O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pelo interessado vencedor estará sujeito às penalidades prevista na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores ou outras aplicáveis a espécie.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

10.1. Os interessados poderão solicitar da Prefeitura do Município de Santa Salete, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a realização do Leilão, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos.

10.2. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

10.3. No caso de não solicitação de esclarecimento pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

11.RECURSOS

11.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal no. 8.666/93, e suas alterações posteriores. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e protocolados no horário, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Santa Salete/SP.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Se o arrematante não efetuar o pagamento à vista do bem móvel adquirido, o mesmo será considerado desistente, retornando o objeto leiloado imediatamente ao segundo colocado ou a nova oferta pública no mesmo leilão ou ultimo caso retornando ao patrimônio municipal.

12.2. A participação dos interessados na presente licitação implica na aceitação integral de todas as cláusulas e condições deste Edital.

12.3. O licitante deverá vistoriar e examinar os veículos alieandos, ler o Edital cuidadosamente, levantando possíveis dúvidas ou falhas, de forma que sejam tomadas providências antes da realização do Leilão, não podendo após ou durante sua realização, alegar omissão ou desconhecimento de condições.

12.4. Para qualquer questão por ventura suscitada em decorrência da presente licitação, não resolvida pela via administrativa, o Foro competente será o de Urânia - SP.

12.5. O arrematante que houver liquidado seu lance terá uma semana de prazo para retirada do bem adquirido, após o que deverá pagar taxa de armazenamento de R\$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso na retirada, sendo que o veículo ou bem móvel inservível não retirado no prazo de 30 (trinta) dias, reverterá ao patrimônio da Prefeitura, sem qualquer direito do arrematante querer pleitear quaisquer indenizações.

12.6. Para o bem móvel arrematado com cheque, os prazos acima serão contados a partir da compensação.

12.7. Na eventualidade de determinado bem móvel inservível arrematado por interessado, que não tenha sido pago em dinheiro e sim em cheque, e tendo o mesmo apresentado problemas de liquidação posteriormente ao encerramento do leilão, ou caso ocorra a inabilitação do arrematante por falha no pagamento à vista, o respectivo bem poderá ser ofertado ao arrematante colocado em segundo lugar por ocasião do leilão, pelo mesmo preço do arrematante vencedor.

12.8. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação dos Bens Móveis.

Prefeitura Municipal de Santa Salete(SP), em 29 de Janeiro de 2019.

Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Salete (SP), em 29 de Janeiro de 2019

Assunto: - Justificativa para alienação de bens moveis

Ilustríssimo Senhor

Levando-se em consideração que o bem móvel abaixo discriminado, apresenta sinais de desgaste pelo uso contínuo, pondo em risco sua segurança e exigindo reparos e manutenção constantes, determino que o Setor de Compras e Licitações, que tome todas as medidas cabíveis e necessárias para a abertura de processo de licitação na modalidade de Leilão, objetivando à sua alienação, conforme abaixo descrito:

LOTE	QUANT.	OBJETO	VALOR
1	01	Veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE – Veículo de tração mecânica, Marca VW/15.180, Ano/Modelo 2004/2004, Combustível Diesel, Cor Branco, Placa GYI 2739. Situação: Veículo funcionando e em bom estado de conservação.	R\$45.500,00
2	01	Sucata tipo Ônibus – Veículo de tração mecânica, Marca M. Benz, modelo OH 1635L, Ano/Modelo 1996/1996, Combustível: Diesel, Cor Branco, Placa JME 0834. Situação:- veiculo sem funcionamento, motor fundido, SUCATA.	R\$4.500,00
3	01	Veículo tipo CANINHONETE/AMBULÂNCIA – Veículo de tração mecânica, Marca Fiat, Modelo Doblo Rontan AMB, Ano/Modelo 2007/2008, Combustível: Álcool/Gasolina, Cor Branco, Placa DJP 6009. Situação: Veículo com problema mecânico na bomba de água, vendido no estado em que se encontra, sem garantias .	R\$8.500,00

Outro fator preponderante, se reflete pelo auto custo de manutenção, aliado ao intenso uso e a necessidade útil de manter as condições satisfatórias de segurança e dirigibilidade.

Com recurso das alienações, novos bens moveis poderão ser adquiridos para melhor atender a população no modo geral.

Urge que se tome a providência necessária e, neste sentido, há que se agilizar a tramitação exigível para a licitação.

Atenciosamente,

Jeder Fabiano Santiago Souza
Prefeito Municipal

ANEXO I**RELAÇÃO DE VEÍCULO**

LOTE	QUANT.	OBJETO	VALOR
1	01	Veículo tipo CAMINHÃO BASCULANTE – Veículo de tração mecânica, Marca VW/15.180, Ano/Modelo 2004/2004, Combustível Diesel, Cor Branco, Placa GYI 2739. Situação: Veículo funcionando e em bom estado de conservação.	R\$45.500,00
2	01	Sucata tipo Ônibus – Veículo de tração mecânica, Marca M. Benz, modelo OH 1635L, Ano/Modelo 1996/1996, Combustível: Diesel, Cor Branco, Placa JME 0834. Situação:- veículo sem funcionamento, motor fundido, SUCATA.	R\$4.500,00
3	01	Veículo tipo CANINHONETE/AMBULÂNCIA – Veículo de tração mecânica, Marca Fiat, Modelo Doblo Rontan AMB, Ano/Modelo 2007/2008, Combustível: Álcool/Gasolina, Cor Branco, Placa DJP 6009. Situação: Veículo com problema mecânico na bomba de água, vendido no estado em que se encontra, sem garantias .	R\$8.500,00